



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

DECRETO Nº 169, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Cria a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos para os Processos de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal denominado Deraldo Alves, no município de Buenópolis-MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Buenópolis-MG, o Sr. JOSÉ ALVES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 34º da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e o Art. 27º do Decreto Federal 9.310/18.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a Regularização Fundiária Urbana (REURB) de forma mais célere e pacífica;

CONSIDERANDO que a mediação e a conciliação são ferramentas eficazes para a resolução consensual de conflitos no âmbito da promoção de regularização fundiária;

CONSIDERANDO a importância de garantir o direito social à moradia e a segurança jurídica ao núcleo urbano informal denominado Deraldo Alves;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. Fica criada a **Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos (CPRAC)** para os Processos de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Deraldo Alves, no município de Buenópolis, órgão colegiado com caráter consultivo e propositivo, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. A CPRAC tem por finalidade:

I - Atuar na prevenção, mediação e conciliação de conflitos decorrentes de processos REURB, no âmbito dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal Deraldo Alves.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

II - Propor soluções consensuais para as controvérsias fundiárias, buscando evitar a judicialização.

III - Contribuir para a efetivação da política municipal de regularização fundiária.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º. A CPRAC-REURB será composta pelos seguintes membros, indicados por ato do chefe do Executivo, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução:

I- **AURÉLIO SÉRGIO DE MOURA**, CPF Nº ***.442.006-**, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

II- **THIAGO HENRIQUE SILVA ALVES**, CPF Nº ***.026.566-**, PROCURADOR JURÍDICO.

III- **VANDER LUIZ DE MOURA**, CPF Nº ***.464.326-**, SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E OBRAS.

IV- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL: **KILDARE OLIVEIRA TEIXEIRA**, CPF Nº ***.092.166-**.

VI -REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO: **EDSON DE OLIVEIRA**, CPF Nº 059.***.126-**.

§ 1º. A CPRAC se reunirá para deliberar/mediar impugnações e conflitos relativos à regularização fundiária do núcleo Deraldo Alves, quando necessário.

§ 2º. As reuniões serão públicas e as deliberações serão registradas em ata.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete à CPRAC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

I - Analisar casos de conflitos fundiários no Núcleo Urbano Informal Deraldo Alves, encaminhados pela secretaria competente ou por demandas da sociedade civil.

II - Promover audiências públicas e sessões de mediação e conciliação com as partes envolvidas.

III - Elaborar pareceres e recomendações sobre os casos analisados, visando à solução pacífica dos conflitos.

IV - Sugerir a adoção de medidas para o aprimoramento da legislação e dos procedimentos de regularização fundiária.

V - Zelar pelo respeito aos direitos humanos e à dignidade da pessoa humana durante os processos de regularização.

VI - Buscar parcerias com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos para a efetividade de suas ações.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. A CPRAC poderá contar com o auxílio de servidores de outras secretarias e órgãos, bem como de especialistas externos, quando a complexidade do caso demandar.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste decreto, quando e se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buenópolis - MG, 18 de setembro de 2026.


JOSE ALVES
Prefeito Municipal de Buenópolis